



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverde@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverde@caboverde.mg.gov.br)

## LEI MUNICIPAL Nº 2.791/2025 = 21/01/2025

**Concede revisão geral nos vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, da ordem de 7% (sete por cento) e toma outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder revisão geral nos vencimentos dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, aplicando o percentual de 7,00% (sete por cento) sobre a base salarial, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, assegurando a reposição de perdas inflacionárias acumuladas no período de janeiro a dezembro de 2024, apuradas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de ganho real.

**Art. 2º** A reposição de que trata o *caput* desta Lei incidirá sobre os valores constantes da tabela de vencimentos e salários dos Servidores Públicos Municipais de dezembro/2024, com incidência a partir do mês de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 21 de janeiro de 2025, ano do 159º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
Cláudio Antônio Palma  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Celso Alberto Lourenço Filho  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO